



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO N.º 328/2021/DAO**

Pelotas, 05 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Cristiano Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Studio Residence, localizado no bairro Centro (prot. Câmara 7843/2021).

Vale frisar que tal expediente já fora respondido através do Of. 286/2021/DAO, uma vez que idênticas informações haviam sido solicitadas pelo vereador.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU na ocasião (02 fls.).

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pelotas  
Gabinete da Secretária - SGCMU**

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000253/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 04 de outubro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado STUDIO RESIDENCE. Anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig  
Secretária da SGCMU

Arg. Carmem Vera Roig  
Secretária - SGCMU  
Matrícula: 7741





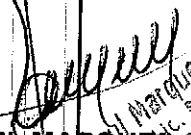
**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

---

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **STUDIO RESIDENCE**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **STUDIO RESIDENCE**, localizado à Rua Dom Pedro II, nº. 238, de propriedade de **PORTO5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, caracteriza-se por ser um **EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**. Edificações com essa característica não são passíveis de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), não estando sujeitas, dessa forma, à cobrança de medidas mitigatórias.

  
**ARQ. RAUL MARQUES**  
Departamento de Licenciamento de Projetos

